



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Objetivando **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PLATAFORMA** para ser instalada ao **CAMINHÃO 1720** de placas **ALM5278**, de cor vermelha de propriedade do **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, para ser utilizada no transporte de maquinário pesado, principalmente da **escavadeira hidráulica em esteira**, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar o produto a ser adquirido, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2. OBJETO:

2.1 O objeto do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PLAFATORMA PARA O TRANSPORTE DE CARGA DE 20 TONELADAS OU SUPERIOR**, conforme descritivo no Item 3.1. deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

O objeto é necessário à trafegabilidade de veículos pesados na realização de serviços em estradas, pontes e acessos no Município de Arambaré. Atualmente, o Município não possui carroceria plataforma própria capaz de transportar o maquinário pesado, o que inviabiliza seu transporte ágil, essencial ao Município de Arambaré em razão de suas peculiaridades geográficas e de infraestrutura.

A cidade de Arambaré possui pouquíssimas ruas pavimentadas, tornando a manutenção das ruas e estradas atividade de assaz importância à população. Corroborar



essa assertiva os dados disponibilizados no portal eletrônico do IBGE¹, onde Arambaré apresenta **3,8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio)** e quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 432 de 497.

Além disso, a ligação entre bairros e regiões importantes do Município se dá através de pontes, as quais necessitam de manutenção.

Devido a precariedade da Ponte João Goulart² (ANEXO I) que realiza a ligação dos bairros Centro e Caramuru, ela está atualmente interditada para veículos de grande porte, prejudicado, inclusive, o transporte de alunos, conforme demonstra relatório do Secretário Municipal de Educação, (Anexo II). Uma rota alternativa para o transporte destes alunos seria pela Estrada da Marujita, através da Ponte do Passo Maria Gomes, que devido a sua precariedade também está interditada para a passagem de veículos de grande porte, como os ônibus escolares. De igual forma justifica-se pela extrema importância para a manutenção dos **diversos serviços a serem executados em estradas, pontes e acessos no interior Município de Arambaré**, garantindo a trafegabilidade de veículos, principalmente aqueles usados pela Secretaria de Saúde no atendimento a emergências médicas e, ainda, o transporte de crianças para consultas no Centro de Atendimento Multidisciplinar para Pessoas com Deficiência (CAMPED).

Assim, para que a máquina escavadeira seja utilizada nos serviços necessários nestes bairros, sem poder utilizar-se das pontes para seu transporte, o único trajeto possível amplia a distância em mais de 70 quilômetros, e passa por rodovias estadual e federal.

O Município também realiza, através do SCAB (Bombeiros Civis) a distribuição de água potável semanalmente para famílias que residem no interior, principalmente na localidade da Costa do Velhaco, necessitando de estradas e acessos adequados para que o caminhão pipa acesse as residências. (ANEXO V relatório de distribuição com os beneficiados).

¹ Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/arambare/panorama>. Acessado dia 04/06/2022.

² O edital para licitação que visa à contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo da construção da nova ponte João Goulart já foi publicado.



Somado a essas atividades, existe a Feira do Produtor Rural, realizada semanalmente, onde pessoas do interior, pertencentes a classificação de agricultor familiar, que levam seus produtos até a cidade para comercialização, necessitando de transporte pelas estradas que necessitam dessa manutenção periódica.

Em razão do contexto fático exposto, justificada a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura adquirir uma (01) carroceria tipo prancha para o transporte dos maquinários a serem utilizados para a realização dos serviços.

Outrossim, pela atual conjuntura financeira, o Município não dispõe de recursos para adquirir um equipamento deste porte NOVO. Conforme os orçamentos (ANEXO III), o custo para aquisição do equipamento nas especificações que o Município necessita seria em torno de **R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**, enquanto os equipamentos usados, em perfeitas condições, e que atenderão a necessidade específicas do Município, ficam com o preço médio em torno de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. Para fins de arguição (ANEXO IV), declaração de que o Município, no momento, não possui tais recursos financeiros, firmada pelo Secretário da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

Até a conclusão desta licitação, o Município, de forma emergencial, se utilizará da locação de uma carroceria plataforma, com o custo mensal de R\$ 5.000,00 reais, o que onera em demasia os cofres públicos, e justifica a urgência desta licitação.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição Mínima	Qtdd	Valor Máximo
1	Carroceria plataforma medindo no mínimo 10 metros de comprimento e 2.60 metros de largura; ano de fabricação entre 2018 à 2022 , tomada de força e bomba de óleo pneumática, filtro de óleo linha hidráulica; assoalho de madeira (pranchas 5cm); chassi tubular de alta resistência para transporte de, no mínimo, de 20 toneladas; 02 cilindros de elevação; 02 cilindros de abertura; protetor lateral homologado, a qual deverá ser INSTALADA ao caminhão 1720 de placas ALM5278 de propriedade do Município de Arambaré.	01	R\$ 85.000,00



4. LOCAL PARA ENTREGA:

Nome do local	Prefeitura Municipal de Arambaré/RS
Rua:	Ormezinda Ramos Loureiro, 180
Bairro:	Caramuru
Município:	Arambaré
CEP:	96.178-000
Telefone/Fax:	51 3676.1211
Responsável:	Secretaria do Planejamento

5. DA ENTREGA E GARANTIA:

5.1 O bem será considerado entregue quando devidamente instalado no caminhão 1720 de placas ALM5278 e em pleno funcionamento, testado em situação real e atestado por escrito por ambas as partes.

5.2 O prazo máximo para entrega do equipamento instalado será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à instalação e fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.4 O objeto terá **GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS**, prazo em que, se o objeto contratado apresentar defeito, o contratado deverá atender ao chamado no prazo de 03 (três) dias úteis no Município de Arambaré. Além disso, o objeto deverá ser reparado ou substituído, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes e inerentes à reposição/substituição do objeto adquirido correrão por conta do contratado, não cabendo ao Município de Arambaré qualquer ônus.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento do objeto na forma do item 5.1,



no prazo de 10 (dez) dias a contar da nota de empenho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar, instalar e dar garantia de pleno funcionamento para o objeto, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento/assinatura do documento equivalente;

7.2 Apresentar laudo de conservação firmado por profissional habilitado, preferencialmente por engenheiro mecânico e a respectiva ART;

7.3 Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.

7.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem e sua instalação, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a sua entrega no local de destino;

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município;

7.7 Efetuar a troca do bem considerado sem condições de utilização ou reparar o dano, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Possibilitar a vistoria do caminhão 1720 de placas ALM5278 para apresentação de proposta.

8.2 Designar servidor do Setor responsável do órgão para promover o acompanhamento da entrega do veículo, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas



neste Termo.

8.3 Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.

8.4 Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias, na forma dos itens 5.1 e 6.1.

9. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias do ano de 2022, na seguinte rubrica:

06 – Secretaria Municipal de Planejamento
06.03 – Divisão de Transporte
44.90.5299.0000 – Outros Materiais Permanentes
1173 – Recurso Livre

10 DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Arambaré/RS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1.1 Advertência;

10.1.1.2 Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2 A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

Arambaré, 06 de junho de 2022.

TONILAR ARAUJO DIAS

Secretário-Geral de Governo